



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 958/83

"Referenda Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Secretaria de Estado da Educação e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendado o Convênio nº 59/83 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Luzia e a Secretaria de Estado da Educação, que tem por objeto a mútua cooperação entre as partes com vistas à expansão e melhoria do ensino no Município de Santa Luzia.

Art. 2º - Caso o Executivo designe quaisquer dos elementos cedidos para funções que exijam trabalho em horário integral, fica autorizada a concessão aos mesmos de uma gratificação em até 80% (oitenta por cento) da remuneração do cargo ocupado, de acordo com o disposto na cláusula quinta do Convênio.

Art. 3º - Para atender, neste exercício, as despesas previstas no Art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de até a quantia de Cr\$1.700.000,00 (um milhão, e setecentos mil cruzeiros), considerando-se como recursos financeiros os constantes do Art. 43, itens de I a IV da Lei Federal nº 4.320/64.

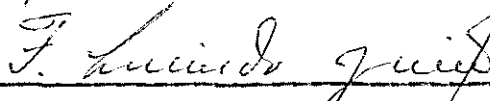
Art. 4º - Passa a fazer parte integrante desta Lei, o Convênio em anexo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpre e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 29 de Junho de 1983.

  
Rui Avelar de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Francisco Lucindo Junior  
CHEFE DE GABINETE.